



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 37/2021

Ref. Dispensa de Licitação nº 24/2021

Processo Administrativo nº 4.448/2021

Ratificação: 15/06/2021

Base legal: Art. 24, X da lei 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente arrendatário e de outro lado o senhor PAULO NERI RANGEL, brasileiro, RG nº 4014241139 SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 285.463.770-49, residente e domiciliado na localidade de Mata Grande, São Sepé/RS, de ora em diante denominado arrendador, ajustam entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o arrendamento de uma área de terras, com a extensão de 2,5 ha, situada na localidade de Mata Grande, São Sepé/RS, neste Município, por mais 12 (doze) meses, de 1º/07/2022 a 1º/07/2023, conforme a cláusula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo aditivo.

Por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente aditivo em três vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2022.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARRENDATÁRIO

  
PAULO NERI RANGEL  
PROPRIETÁRIO  
ARRENDADOR

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



